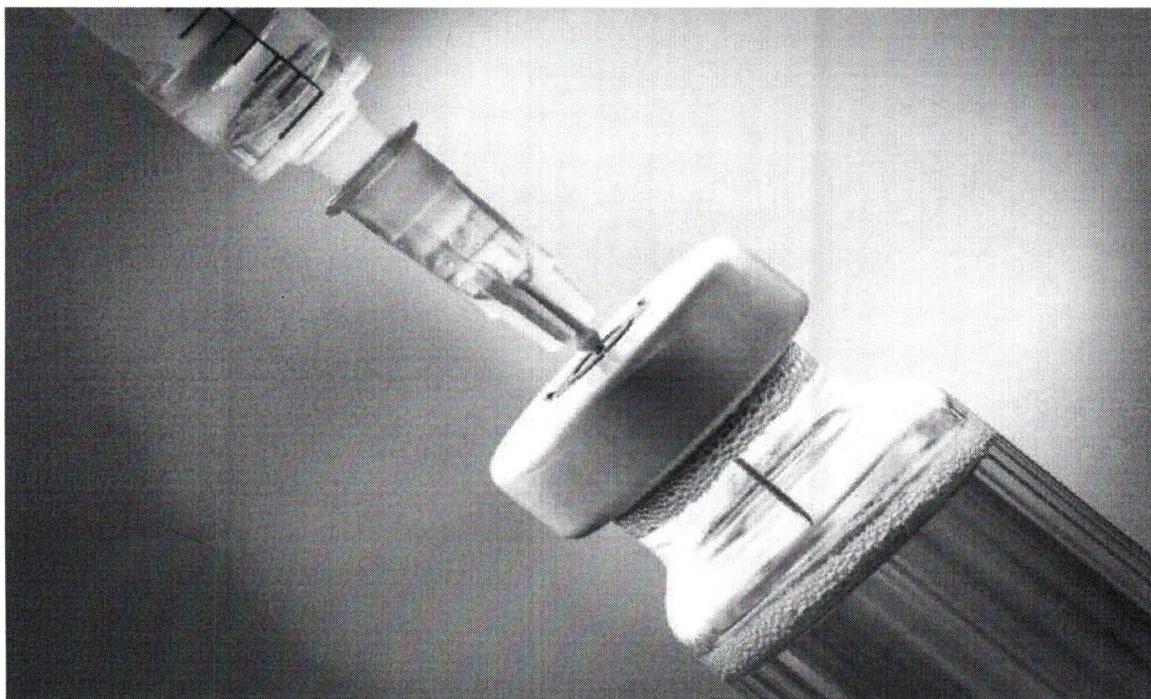




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO

# PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

## PIRAQUÊ- TO





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**

DIRIGENCIAL  
Fis. 83  
[Signature]

## 1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, com a eclosão da epidemia pelo novo coronavírus, em Wuhan, na China, e diante do risco de rápida disseminação para outros países, instituiu-se alerta internacional para um possível pandemia, que veio a ser confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em março de 2020.

O SARS-CoV-2, agente etiológico da Covid-19, é transmitido de forma eficaz entre humanos, podendo provocar doença respiratória aguda e grave. Sua transmissão ocorre entre pessoas, principalmente por meio de gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer através do contato com objetos e superfícies contaminadas.

Aproximadamente 80% das pessoas infectadas apresentam doença leve, enquanto 15% podem evoluir para um quadro grave e 5% apresentar doença crítica, evoluindo para óbito. A literatura aponta que a gravidade da doença está associada à idade avançada e à presença de comorbidades. Além de requer mudanças radicais de comportamento, nos níveis individual e comunitário, a Covid-19 tem exigido respostas rápidas no que se refere a ações preventivas, ampliação e aquisição de insumos e leitos hospitalares, redimensionamento de recursos humanos em saúde, dentre outras estratégias de controle.

No Brasil, o primeiro caso de Covid-19 foi confirmado em 26 de fevereiro de 2020. No estado de São Paulo, no município de Piraquê o primeiro caso autóctone ocorreu no dia 09/06/2020, na Chácara Morada do Sol, I assentamento Santa Marta, contado de caso que tinha história de viagem.

A transmissão comunitária no Brasil de acordo com a portaria Nº 454 de 20/03/2020, do Ministério da Saúde, foi declarada ainda no mês de março.

O objetivo primordial da vacinação contra Covid-19 é reduzir a morbidade grave e mortalidade associada ao SARS-CoV-2, buscando proteger as populações de maiores riscos, identificadas de acordo com o cenário epidemiológico da doença.

Nesse contexto, é importante atentar para as diversas características inerentes aos imunizantes, tais como: licenciamento, índices de eficácia, grupos prioritários, vias de administração, esquemas de vacinação (números e intervalo de doses), contraindicações, condições de armazenamento, apresentação, validade, dentre outros.

Considerando a magnitude da Covid-19 como emergência em saúde pública de relevância internacional, com impacto importante na morbimortalidade da população, este Plano define seus objetivos, linhas de ações e um conjunto



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



de população que envolvem o município de gestão do Sistema Único Saúde (SUS) no âmbito do município, haja vista a sua multidimensionalidade e a imagem-objetivo a ser alcançada. Por sua vez, define as estratégias operacionais e de monitoramento e avaliação, de modo a acompanhar o desempenho dessa estratégia através da análise das coberturas vacinais, que se traduz no acesso da população à vacinação.

Face ao exposto, o presente plano aborda estratégias de vacinação a serem implementadas em território municipal, assegurando logística de armazenamento e distribuição das vacinas, registro eletrônico das doses administradas e vigilância de eventuais reações adversas. Destaca-se ainda a necessidade de execução de um plano de comunicação assertivo e transparente com a população, acerca da oferta da vacina nos serviços de saúde.

Por fim, considerando a rapidez com que as informações sobre desenvolvimento de vacinas vão sendo produzidas, é importante observar que este documento poderá ser revisitado e atualizado conforme necessidade, na medida em que novos achados científicos sejam divulgados e tornem-se definitivos.

## **2. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ**

O município possui uma área territorial de 921,585 km<sup>2</sup>, população estimada em 3.017 habitantes, densidade demográfica 2,2 de hab/km<sup>2</sup> e índice de desenvolvimento humano (IDG) de 0,68.

De acordo com o Boletim Epidemiológico Covid-19 do dia 19/01/2021, no município, no ano de 2020/2021, foram confirmados 58 casos da doença. Deste, 58 já são considerados recuperados 53 casos, encontram-se ativos e 04 tiveram óbito 01 confirmado.

### **2.1 Caracterização dos grupos de risco para complicação e óbito**

O risco de agravamento e óbito por Covid-19 está relacionado a características sociodemográficas, presença de morbidade, entre outros. Os principais fatores de risco associados à progressão para formas graves e óbitos são: idade superior a 60 anos; diabetes mellitus; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; hipertensão arterial grave; indivíduos transplantados de órgãos sólidos; anemia falciforme câncer e obesidade mórbida (IMC>40).



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**

## **2.2 Grupos com elevada vulnerabilidade social**

Além dos indivíduos com maior risco para agravamento e óbito devido às condições clínicas e demográficas, existem ainda grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um impacto ocasionado pela Covid-19, a saber; os povos indígenas aldeados em terras demarcadas, populações ribeirinhas e quilombolas. A transmissão de vírus nestas comunidades tende a ser intensa pelo grau coeso de convivência, portanto, a própria vacinação teria um efeito protetor altamente efetivo de evitar múltiplos atendimentos por demandas (Brasil, 2020).

Ainda outros grupos populacionais caracterizados pela vulnerabilidade social e econômica que os colocam em situação de maior exposição à infecção e impacto pela doença, a exemplo das pessoas em situação de rua, refugiados e pessoas com deficiência, grupos populacionais que tem encontrado diversas barreiras para adesão a medidas não farmacológicas. Outro grupo vulnerável é a população privada de liberdade, suscetível a doenças infectocontagiosas, como demonstrado pela prevalência aumentada de infecções nesta população em relação à população em liberdade, sobretudo pelas más condições de habitação e circulação restrita além, da inviabilidade de adoção de medidas não farmacológicas efetivas nos estabelecimentos de privação de liberdade, tratando-se de um ambiente potencial para ocorrência de surtos, o que pode fomentar ainda a ocorrência de casos fora desses estabelecimentos. (Brasil, 2020).

Portanto, atenta a esse cenário e aos desafios que envolvem o controle de uma doença viral altamente transmissível, com características de intensa circulação no território municipal de Piraquê e em outros municípios, considerando os impactos para o sistema de saúde como um todo, além dos impactos sociais e econômicos da pandemia, a Secretaria Municipal de Piraquê, por meio da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde e da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, em conformidade com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19, formulou o presente Plano Municipal, o qual delinea as ações estratégicas para operacionalização da ação de vacinação para controle da epidemia de Covid-19 no município.

## **3. OBJETIVO DO PLANO**

### **3.1 Objetivo geral**

Definir ações estratégicas e programar a logística operacional para vacinar a população do município de Piraquê, contra a Covid-19, em 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**  
**CNPJ Nº 25.063.942/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



### **3.2 Objetivos específicos**

- Apresentar a população-alvo e grupos prioritário para vacinação.
- Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação nas diferentes esferas de gestão.
- Promover uma campanha de vacinação de forma segura e integrada em todo município.

## **4. VACINAS COVID-19**

De acordo com a panorama apresentado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), atualizado em 10 de dezembro de 2020, existem 162 vacinas Covid-19 candidatas em fase pré-clínica de pesquisa e 52 vacinas candidatas em fase de pesquisa clínica. Das vacinas candidatas em estudos clínicos, 13 se encontram em ensaios clínicos de fase II para avaliação de eficácia e segurança, a última etapa antes da aprovação pelas agências reguladoras e posterior imunização da população.

O planejamento da vacinação é orientada em conformidade com o registro e licenciamento de vacinas, que no Brasil é de atribuição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei nº 6.360/1976 e regulamentos técnicos como RDC nº 55/2010, RDC 348/2020 e RDC 415/2020. A RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020 estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-COV-2). Essa normativa estabelece os critérios mínimos a serem cumpridos pelas empresas para submissão do pedido de autorização temporária de uso emergencial durante a vigência da emergência em saúde pública, detalhados no Guia da Anvisa nº 42/2020.

O Brasil possui negociações em andamento, que totalizam, conforme cronogramas já disponíveis, em torno de 350 milhões de doses de vacinas Covid-19, por meio dos seguintes acordos:

- Encomenda tecnológica: Fiocruz/AstraZeneca – 100,4 milhões de doses, até julho/2021 e em torno de 110 milhões de doses (produção nacional) entre agosto a dezembro/2021.
- Covax Facility – 42,5 milhões de doses (laboratórios ainda estão negociando com a Covax Facility o cronograma de



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**

entrega).

- Memorandos de Entendimento, não vinculantes, foram firmados. Esses expõem a intenção de acordo, podendo sofrer alterações de cronograma e quantitativos a serem disponibilizados, a saber: Pfizer/BioNTech, Janssen Instituto Butantan, Bharat Biotech, Moderna, Gamaleya.
- Instituto Butantan e farmacêuticas Bharat Biotech, Moderna, Gamaleya e Janssen – solicitadas informações de preços, estimativa e cronograma de disponibilização de dose, dados científicos dos estudos de fase I, II e III;
- Pfizer/BioNTech – 70 milhões de doses – 8,5 milhões de doses até junho de 2021, sendo 2 milhões de doses previstas para o primeiro trimestre; 6,5 milhões no segundo trimestre; 32 milhões no terceiro trimestre e 29,5 milhões no quarto trimestre;
- Janssen – 38 milhões de doses – 3 milhões de doses no segundo trimestre de 2021; 8 milhões no terceiro trimestre de 2021; 27 milhões no quarto trimestre de 2021. A partir dos memorandos de entendimento, o MS prossegue com as negociações para efetuar os contratos, a fim de disponibilizar, o quanto antes, a maior quantidade possível de doses de vacina para imunizar a população brasileira de acordo com as indicações dos imunizantes.

## **5. CENTRAL DE ABASTECIMENTO E REDE DE SALAS DE VACINAS NO MUNICÍPIO**

A Central Municipal de Vacinas do Município de Piraquê hoje conta com uma sala de vacina com capacidade de armazenamento das doses de combate a covid-19 na Unidade Básica Centro de Saúde de Piraquê, com uma equipe de 02 técnicas de enfermagem capacitadas para o atendimento a população; a equipe recebe o suporte de 01 Equipe de estratégia Saúde da Família, durante as realizações de campanhas vacinais.

A interrupção da circulação da COVID-19 no território nacional depende de uma vacina altamente eficaz, sendo administrada em parcela expressiva da população (>70%). Em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação é contribuir para a redução de morbidade e mortalidade pela COVID-19, de forma que existe a necessidade de se estabelecer grupos prioritários.

Nesse cenário, os grupos de maior risco para agravamento e óbito, caso venham a ser infectar, devem ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente susceptível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento e da força de trabalho dos serviços de saúde, incluindo os trabalhadores de saúde entre os grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO



## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE VACINA PARA PIRAQUÊ

### SEGUNDO OS GRUPOS PRIORITÁRIOS

É importante destacar que, conforme disponibilidade de vacinas, desenvolvimento e finalização dos estudos, aprovação da Anvisa e incorporação dos imunobiológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), a população-alvo da vacinação poderá ser redefinida. Será necessário ainda observar eventuais contraindicações para cada vacina incorporada.

A definição dos grupos prioritários para vacinação contra Covid-19 está sendo discutido e respaldado em critérios epidemiológicos e características da vacina, tais como avaliação das incidências (coeficientes de hospitalização e mortalidade), identificação da população com maior risco de adoecimento e agravamento (complicações e óbitos) e necessidade de manter o funcionamento dos serviços de saúde. Segundo a versão preliminar do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 (divulgado em 01/12/2020), a vacinação deve ocorrer em quatro fases, obedecendo a critérios logísticos de recebimento e distribuição das doses.

A meta mínima é vacinar 95% dos grupos prioritários para a vacinação, conforme mostra a tabela abaixo no município de Piraquê.

Fase da Vacinação	Grupos Prioritários	Estimativa populacional
1ª fase	Trabalhador da Saúde	34 cadastrados no CNES
	Idosos acima de 75 anos de idade	53 cadastrados no Esus
2ª fase	Pessoas de 60 a 74 anos	50 cadastrados no Esus
3ª fase	Comorbidades	289 cadastrados no Esus
4ª fase	Professores	40 Professores



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO



1ª Remessa segundo informe técnico da Campanha Nacional de Imunização Covid-19 (18/01/2021)

Fase da Vacinação	Grupos Prioritários	Estimativa Populacional
	Trabalhador da Saúde (34% dos profissionais)	
1ª remessa	Atuante na linha de frente da Covid-19 na UBS e Pronto Atendimento	25 Profissionais

Cabe esclarecer que todos os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto, a ampliação da cobertura deste público será gradativa, conforme disponibilidade das vacinas.

Vale ressaltar que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração, a depender das indicações da vacina após o quantitativo de doses enviadas, assim como as possíveis contraindicações apresentadas pelo fabricante.

Considerando os grupos prioritários, as medidas de distanciamento social, além das capacidades instaladas dos serviços da saúde, a estratégia nacional de vacinação será realizada em etapas.

## 7. FARMACOVIGILÂNCIA

Frente à introdução de novas vacinas de forma acelerada, usando novas tecnológicas de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV). Assim, torna-se premente o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológico e sanitário no Brasil, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Portanto, o Ministério da Saúde elaborou protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV) – em fase de aprovação – acordado entre a secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e a Anvisa. Este documento será utilizado como referência para a vigilância de eventos adversos pós-vacinação COVID-19 com os protocolos já existentes.

Para o manejo apropriado dos EAPV e uma nova vacina, é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas.

Estas atividades requerem notificação e investigação rápida do evento ocorrido.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



Os três principais componentes de um Sistema de Vigilância de EAPV são:

- Detecção, notificação e busca ativa de novos eventos.
- Investigação (exames clínicos, exames laboratoriais, etc.).
- Classificação final dos EAPV.

Todos os eventos, não graves ou graves, compatíveis com as definições de casos, estabelecidas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, deverão ser notificadas, seguindo o fluxo estabelecido pelo PNI.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde, ressaltando-se que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

É importante destacar que as notificações deverão primar pela qualidade no preenchimento de todas as variáveis contidas na ficha de notificação/investigação de EAPV do PNI. Destaca-se ainda que na possibilidade de oferta de diferentes vacinas, desenvolvidas plataformas, é imprescindível o cuidado na identificação do tipo de vacina suspeita de provocar o EAPV, como número de lote e fabricante.

Atenção especial e busca ativa devem ser dadas à notificação de eventos adversos graves, raros e inusitados, óbitos súbitos inesperados, erros de imunização (programáticos), além dos Eventos Adversos de Interesse Especial (EAIE), que estão devidamente descritos no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação e, os que não constam do Manual estão descritos no protocolo. Para os eventos adversos graves, a notificação deverá ser feita em até 24 horas, conforme portaria nº 33 de 14 de junho de 2005.

É importante ressaltar que as vacinas existentes não puderam ser testadas em todos os grupos de pessoas, podendo haver algumas precauções ou contraindicações temporárias até que surjam mais evidências e se saiba mais sobre a(s) vacina(s) e que seja(m) administrada(s) de forma mais ampla. Após os resultados dos estudos clínicos de fase 3, essas precauções e contraindicações poderão ser alteradas.

## **8. SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

Para a campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, o registro da dose aplicada será nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde. Uma solução tecnológica está em desenvolvimento, por meio do DATASUS, com o objetivo de simplificar a entrada de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**  
**CNPJ Nº 25.063.942/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



dados e agilizar o tempo médio de realização do registro do vacinado no SI-PNI, além de considerar aspectos de interoperabilidade com outros Sistemas de Informação e integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

A unidade de saúde deverá manter o endereço do cidadão sempre atualizado no CADSUS para que o indicador de cobertura vacinal seja representativo da população alvo residente no município. Para construção do numerador desse indicador, a dose de vacina será contabilizada no município de residência do vacinado.

Nenhum cidadão que pertença aos grupos alvos e respectiva etapa de vacinação poderá deixar de ser vacinado. Na falta do número do CPF ou do CNS, os estabelecimentos de saúde deverão anotar os dados do vacinado, de forma legível, em planilha, conforme modelo no "Anexo I - Covid-19 - Registro Manual de Vacinados". Posteriormente, realizar o cadastro do vacinado no CADSUS e, de posse do número do CNS, providenciar o registro de vacinação no Módulo de Campanha Covid-19.

Para o cidadão em situação de vulnerabilidade social, que não possui documento de identificação, deverá solicitar apoio do serviço social do município, no sentido de viabilizar o registro no

CADSUS, porquanto todo cidadão deverá ser identificado para fins de seguimento quanto ao esquema vacinal completo e possíveis eventos adversos pós-vacinação.

### **8.1 CADASTRAMENTO PRÉVIO DO OPERADOR DO MÓDULO DE CAMPANHA COVID-19**

Antes de iniciar a operacionalização do Módulo de Campanha Covid-19, o operador do sistema de informação deverá estar cadastrado previamente no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA). O SCPA foi desenvolvido com objetivo de unificar o cadastramento dos usuários dos sistemas WEB do Ministério da Saúde.

Para acesso ao Módulo de Campanha Covid-19 do Sistema de Informação do PNI (SIPNI), faz-se necessário que os operadores do sistema no estabelecimento de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Estadual de Saúde (SES) estejam devidamente cadastrados no SCPA, adotando-se os seguintes procedimentos:

- O Gestor Estadual Master do SIPNI preenche o seu cadastro e solicita acesso ao SCPA e ao SIPNI, o qual será autorizado pelo Gestor Federal do SCPA e do SIPNI, na Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI).

- O Gestor Estadual do SIPNI preenche o seu cadastro e solicita acesso ao SCPA e ao SIPNI, o qual será autorizado pelo Gestor Estadual Master do SCPA e do SIPNI.

- O Gestor Municipal do SIPNI preenche o seu cadastro e solicita acesso ao SCPA e ao SIPNI, o qual será autorizado pelo Gestor Estadual Master ou Gestor Estadual do SCPA.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**  
**CNPJ Nº 25.063.942/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**

REGISTRO Nº. 92  
CML

- O Gestor de Estabelecimento de Saúde do SIPNI preenche o seu cadastro e solicita acesso ao SCPA e ao SIPNI, o qual será autorizado pelo Gestor Municipal do SCPA.
- O Operador do Estabelecimento de Saúde do SIPNI preenche o seu cadastro e solicita acesso ao SCPA e ao SIPNI, o qual será autorizado pelo Gestor Municipal ou Gestor de Estabelecimento de Saúde do SCPA.

Ressalta-se que o cadastro no SCPA será feito somente uma única vez.

## **8.2 CADASTRO PRÉVIO DE GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NA CAMPANHA COVID-19**

Com objetivo de acelerar o processo de vacinação no estabelecimento de saúde, o Módulo de Campanha Covid-19 será carregado previamente na base nacional, pelo Ministério da Saúde, com os registros dos cidadãos dos grupos prioritários estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de acordo com a faixa etária, trabalhadores da saúde e de outras áreas, comorbidades e grupos populacionais.

Para identificação desses grupos prioritários serão pesquisadas as bases de dados nacionais do CADSUS (faixa etária), CNES (trabalhadores da saúde), Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) (comorbidades), Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade (APAC) (comorbidades), Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (SIA/BPAI) (comorbidades).

Outros grupos prioritários, cujas respectivas instituições representativas enviaram a lista com identificação nominal, também serão cadastrados previamente.

A falta de cadastro prévio no Módulo de Campanha Covid-19 não será motivo para que o estabelecimento de saúde deixe de vacinar o cidadão. Neste caso, o cidadão deverá apresentar comprovante de que pertence a um dos grupos prioritários para vacinação correspondentes a cada etapa prevista no Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

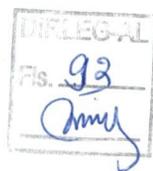
A comprovação para portador de comorbidade, sem cadastro prévio, poderá ser feita pelo próprio estabelecimento de saúde no qual o cidadão esteja participante de algum programa de acompanhamento da situação de saúde, ou onde foi submetido ao respectivo procedimento médico.

A comprovação do trabalhador de saúde, sem cadastro prévio, será feita por meio de declaração do estabelecimento de saúde onde trabalha. Para outros grupos prioritários, a declaração deverá ser emitida pelas respectivas instituições representativas.

A comprovação de que o cidadão pertence à faixa etária prioritária será mediante a apresentação de documento legal, com foto, de identidade em nível nacional (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade profissional de conselho de classe, outros documentos com foto previstos em lei nacional).



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



Para todos os grupos prioritários, no ato da vacinação, o cidadão deverá comprovar sua identidade por meio de documento de identificação previsto em lei nacional.

### **8.3 REGISTRO DE VACINAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - ESTABELECIMENTO COM CONECTIVIDADE À INTERNET**

Para todos os estabelecimentos de saúde (unidade básica de saúde, unidade de atenção à saúde dos povos indígenas, maternidade, clínica especializada, Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, clínica privada e outros), com conectividade à internet e condições de fazer digitação online, no computador, tablet ou telefone celular:

- Providenciar cadastro dos operadores do Módulo de Campanha Covid-19 do SIPNI, no SCPA, conforme orientação no "Anexo II - Roteiro para cadastro de operador no SCPA - produção".
- Providenciar vinculação do vacinador à sala de vacina no SIPNI.
- Capacitar operadores para sistema de informação e vacinadores para Módulo de Campanha Covid-19.
- Providenciar o registro de vacinação no Módulo de Campanha Covid-19, diariamente, conforme orientação.

### **8.4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

A Notificação e Investigação de EAPV deverão ser realizados no E-SUS Notifica. Esta será a única via de entrada de dados, já acordado entre a Anvisa e a Coordenação Geral do PNI.

## **9. PLANEJAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO**

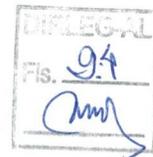
Organizar em etapas/fases esse planejamento, começando com uma reunião para elencar atores principais desse cenário (Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica - CIEVS, urgência e emergência, Assessoria de Comunicação, Centro de Logística, Transporte e Gerência de Gestão de Pessoas e de Folha de Pagamento).

### **9.1 COMPETE À COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VACINAS**

Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação e a notificação e investigação de eventos adversos pós-vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**  
**CNPJ Nº 25.063.942/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



Realizar a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;

Garantir o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;

Manter a qualidade e segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias (salas de vacinas e atividades extramuro), atentando para o correto monitoramento da temperatura e identificando os possíveis desvios de qualidade dos imunobiológicos;

Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacinas, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional de acordo com os prazos definidos;

Notificar, investigar e encerrar todos os EAPV relacionados à vacinação contra COVID-19; caso o Ministério da Saúde não disponibilize os insumos, teremos que prover para que possamos desenvolver essa ação;

Estabelecer estratégias extramuro com parceria dos CSC no que diz respeito a locais tipo asilos ou casa de idosos, dentro de suas áreas de abrangência;

Ampliação para demais locais de vacinação (de acordo com a quantidade de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde) com a possível utilização de escolas, Parque do Idoso, estacionamento de lojas, Shopping Center da cidade e sistema drive-thru. Porém, para isso serão necessários Recursos Humanos.

## **9.2 RECURSOS NECESSÁRIOS:**

- INSUMOS: seringas, agulhas, descarpax, equipamentos de proteção individual;
- LOGÍSTICA: caixa térmica, gelo, água, carro, combustível, termômetro;
- RECURSOS HUMANOS: técnicos de enfermagem, enfermeiros, assistentes administrativos.

## **9.3 ESTRATÉGIAS:**

1ª Remessa:

- Vacinação nas unidades de Saúde da Família e sala de Vacinação;
- Na sala de vacina, horário de rotina e horas extras à noite e final de semana a fim de garantir o distanciamento e não aglomeração.
- Ação de comunicação e divulgação sobre os pontos e horários de vacinação e incentivo à vacinação da população.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**

- Todas as estratégias terão como meta ampliar e facilitar o acesso do público-alvo de cada etapa e garantir uma ampla cobertura em menor tempo possível.

- Vacinação de trabalhadores de saúde: exige trabalho conjunto entre Atenção Primária à Saúde e Urgência e Emergência, principalmente para aqueles que atuam em unidades exclusivas para atendimento da COVID-19;

#### **9.4 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:**

A vacinação contra COVID-19 pode exigir diferentes estratégias, devido à possibilidade de ofertar diferentes vacinas, para diferentes faixas etárias/grupos.

Embora os municípios sejam autônomos para definir sua estratégia, destacamos alguns pontos importantes:

- Vacinação de trabalhadores de saúde: exige trabalho conjunto entre Atenção Primária à Saúde e Urgência e Emergência, principalmente para aqueles que atuam em unidades exclusivas para atendimento da COVID-19;

- Vacinação de idosos: a vacinação casa a casa pode ser uma estratégia em resposta àqueles que têm mobilidade limitada ou que estejam acamados;

- Organização da unidade primária em saúde em diferentes frentes de vacinação, para evitar aglomerações; deve-se pensar na disposição e circulação destas pessoas nas unidades de saúde e/ou postos externos de vacinação.

#### **9.5 ARMAZENAMENTO**

A Sala de Imunização dispõe de todo equipamento para armazenar as vacinas de que precisam ser armazenadas de 2 a 8° C.

#### **9.6 MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**

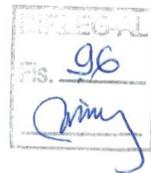
O monitoramento, supervisão e avaliação são importantes para acompanhar a execução das ações planejadas e identificação oportuna da necessidade de intervenções, assim como subsidiar a tomada de decisão gestora em tempo oportuno, e se dá de maneira transversal em todo o curso do processo.

Esse processo está dividido em três etapas:

1. Monitoramento, avaliação e identificação da estrutura existente na rede;
2. Monitoramento de processos;
3. Indicadores de intervenção. Para o monitoramento, avaliação e identificação da estrutura existente na rede foram definidos os seguintes dados, conforme quadro abaixo:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



Internações hospitalares SRAG x (por) habitante

Mortalidade por grupos de causas x número de óbito SRAG, por causas

População-alvo a ser vacinada: número de pessoas por grupo-alvo, por tipo, por instância de gestão

Casos confirmados: número de casos confirmados por faixa etária e por município.

Necessidade de vacinas: número de doses de vacinas.

Necessidade de seringas: número de doses de vacinas, por tipo, disponíveis.

RH necessários (capacitados e disponíveis): número de RH capacitados por município.

Salas de vacina: número de salas de vacinação existentes por município.

Equipes móveis (vacinação extra-muros): número de equipe móvel existente por município.

No que diz respeito ao monitoramento de processos, define-se:

1. Status da aquisição das vacinas; previsão para entrega da primeira remessa 20/01/2021

2. Status da aquisição dos insumos - seringas e agulhas: na central de imunização

3. Status da liberação/desembaraço das vacinas/IFA\* após importação (somente para imunizantes que serão produzidos nacionalmente): aguardando a liberação da vacina Oxford e material para produção de mais doses

4. Aprovação das vacinas no Brasil: aprovadas pela Anvisa para uso emergencial em 18/01/2021 da Coronavac e Oxford.

## **10. COMUNICAÇÃO**

FASE 1 - Campanha de informação sobre o processo de produção e aprovação de uma vacina, com vistas a dar segurança à população em relação a eficácia do(s) imunizante(s) que o País vier a utilizar, bem como da sua capacidade operacional de distribuição.

FASE 2 - Campanha de informação sobre a vacinação, públicos prioritários e demais, dosagens, locais etc. Prevista para iniciar assim que



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



tenhamos a definição das vacinas.

Todos os materiais de comunicação terão como premissa a transparência e a publicidade, tendo como mensagens-chave:

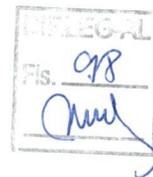
- O sistema de saúde pública está preparado para atender essa emergência de saúde e para realizar a vacinação com segurança.
- As medidas estão sendo tomadas para a proteção da população brasileira.
- Mesmo com a vacinação dos grupos prioritários as medidas sanitárias devem ser mantidas;
- O SUS, por meio do PNI – com quase 50 anos de atuação – trabalha sempre tendo como premissa a segurança e eficácia dos imunizantes.
- Redução da transmissão da infecção na comunidade, protegendo as populações de maior risco, e gerar imunidade de rebanho.

#### **10.1 MEDIDAS ESTRATÉGICAS:**

- Definição de um único porta-voz, para não haver conflito de informações, que tenha conhecimento e experiência sobre o assunto nos diferentes níveis de gestão.
- Manter um fluxo contínuo de comunicação com a imprensa para informar sobre o cenário da vacinação.
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre a(s) vacina(s) aprovada(s), por meio de canais direto de comunicação, para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião.
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Disponibilizar peças publicitárias a serem veiculadas nas redes sociais e nos diversos
- Manter atualizada o perfil do Instagram da Secretaria de Saúde com informações sobre a vacinação;
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO



## 11. REFERÊNCIAS

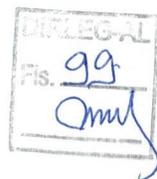
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

**Nota Informativa Nº 01/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS**, 18 de janeiro de 2021. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

WHO. **Coronavirus Disease (COVID-19) Dashboard**. Disponível em: <https://covid19.who/>. Acesso em: 26 de novembro de 2020.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊ- TO  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO**

Prefeito Municipal  
**Silvino Oliveira de Sousa**

Secretário Municipal de Saúde  
**Jair Pereira Lima**

Coordenadora de Atenção Primária e Vigilância em Saúde  
**Joana dark Mendes Brito**

Coordenadora de imunização  
**Leila Marques dos Santos**

Equipe Técnica:  
**Mauricio Alves Rodrigues da Silva  
Albanito Cardoso Dutra**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊ – TOCANTINS**

Avenida César Batista Nepomuceno, s/n, centro Piraque – To, CEP: 77888-000, contato telefônico: (63) 992269484, Endereço eletrônico: [piraque@saude.to.gov.br](mailto:piraque@saude.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**Plano de Ação de Fiscalização de Frente ao  
Enfrentamento da Emergência em Saúde  
Publica Decorrente da COVID-19**

Coordenação de Vigilância Sanitária – sala 1 da Secretaria Municipal de Saúde  
Av. César Batista Nepomuceno, centro- CEP 77.888-000- Piraquê-TO.  
Visa.piraque@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Considerando o Decreto Municipal Nº 037, de 05 de Março de 2021 que “Dispõe sobre o fortalecimento e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19 no âmbito do município de Piraquê, e dá outras providências”.

A Vigilância Sanitária Municipal vem por meio deste, elaborar um Plano de Ação para realização de algumas atividades como montagem de barreira sanitária e fiscalizações comerciais, referente ao período em que perdurar as restrições em razão do Estado de Emergência ou Calamidade Pública, em conjunto com Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde.

Como medidas de identificação: os servidores deverão possuir identificação da prefeitura municipal, vestidos com uniforme, e portando crachá de identificação caso possua. Como medidas protetivas: aos servidores designados será assegurada a disponibilização de álcool a 70% e máscaras faciais, Como medidas de Registro: As equipes deverão possuir pranchetas, formulários e canetas e outros cuja necessidade deverão ser verificadas pela Coordenação.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária a execução do presente plano, sendo composta por:

Equipe de Fiscalização

Ord.	Servidor	Secretaria	Cargo
01	Luzirene Coelho da Silva	SEMUS	Coord. Vig. Sanitária
02	Luisa Gomes de Sousa	SEMUS	Fiscal Sanitária
03	José da Silva Filho	SEMUS	Agente de Endemias
04	Luciano Mendes da Silva	SEMUS	Agente de Endemias
05	Alex Custodio da Silva	SEMUS	Agente de Endemias



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



06	Mauricio Alves R. da Silva	SEMUS	Digitador
07	Joel Sousa Rodrigues	SEMUS	Motorista
08	Abelino Barbosa F.Netto	SEMUS	Agente de Vig.sanitária
09	Shisleiany Ferreira da Silva	SEMUS	Agente de Vig. Sanitária
10	Vinicius Dias Diorges	SEMUS	Agente de Vig. Sanitária
11	Edinaldo Silva Carvalho	Sec. de Transportes	Motorista



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária institui o Plano de Fiscalização COVID-19, que tem por objetivo intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate a pandemia da COVID-19, no Município de Piraquê.

O presente plano tem como atividades e ações:

- Promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, nos estabelecimentos comerciais, e prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização no município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados;
- Orientar a população das normas de prevenção e contenção da pandemia da COVID-19;
- Prestar suporte às diligências ao exercício de fiscalização;
- Fiscalizar quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança em vigência da COVID-19.
- Afixar cartazes informando as medidas sanitárias que deverão ser seguidas por toda população;
- Orientar aos estabelecimentos comerciais quanto ao cuidado com a saúde de seus colaboradores e às rotinas que devem ser adotadas no contexto da pandemia;
- Desenvolver atividades de borrifação nos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos;
- Organizar de barreiras sanitárias;

Compete a Vigilância Sanitária a execução do presente Plano de Fiscalização, sendo esta composta por 02 (dois) agentes sanitários e equipe de apoio por três (03) pessoas, e ainda, a supervisão dos atos oriundo da fiscalização ao titular da pasta da vigilância Sanitária.

Atrualmente, o município de Piraquê, se encontra com alguns casos da COVID-19, dessa forma a intensificação das fiscalização é necessária, para evitar a propagação do vírus, com as atividades e e ações de orientações ,

**Coordenação de Vigilância Sanitária – sala 1 da Secretaria Municipal de Saúde  
Av. César Batista Nepomuceno, centro- CEP 77.888-000- Piraquê-TO.  
Visa.piraque@gmail.com**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



fiscalização e a emissão de notificação , conforme deliberação do código sanitário Municipal de Piraquê.

O Plano de Fiscalização para infecção humana pelo novo coronavírus-COVID-19 tem por objetivo intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate a pandemia da COVID-19. A gestão municipal juntamente com a Coordenação de Vigilância Sanitária, busca promover as ações integradas de fiscalização, com base na legislação sanitária, orientando e fiscalizando com maior intensidade, evitando assim a propagação do vírus COVID-19.

---

Luzirene Coelho da Silva  
Coord. de Vigilância Sanitária



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



# **RELATÓRIO PARCIAL DAS AÇÕES REALIZADAS COVID-19**

Coordenação de Vigilância Sanitária – sala 1 da Secretaria Municipal de Saúde  
Av. César Batista Nepomuceno, centro- CEP 77.888-000- Piraquê-TO.  
Visa.piraque@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**“ Viver significa lutar”**

**Sêneca**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS DESDE INÍCIO DO ANO DE 2021**

- **Criação do Comitê Local de Emergência por meio da Portaria nº 001, de 04 de fevereiro de 2021, com o objetivo de assessorar no gerenciamento de questões inerentes a assuntos sensíveis de repercussão local, instituído para pensar e implementar ações frente à pandemia da Covid-19, com representações de diversos segmentos;**
- **Participação da Secretaria Municipal de Saúde, com os setores Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária em ações relacionadas ao enfrentamento dos impactos da pandemia;**
- **Afixação de cartazes informando as medidas sanitárias que deverão ser seguidas por toda população;**
- **Orientação aos estabelecimentos comerciais quanto ao cuidado com a saúde de seus colaboradores e às rotinas que devem ser adotadas no contexto da pandemia;**
- **Orientação para a população das normas de prevenção e contenção da pandemia da COVID-19;**
- **Desenvolvimento de atividades de borrifação nos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos;**
- **Organização de barreiras sanitárias;**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ  
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- **Fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos de seguranças em vigência da COVID-19;**
- **monitoramento diário dos casos, as ações de testagem massiva permanecem ativas e o acompanhamento clínico de pacientes atendidos;**

**Atualmente, o município de Piraquê, se encontra com alguns casos da COVID-19, dessa forma a intensificação das fiscalização é necessária, para evitar a propagação do vírus, com as atividades e ações de orientações, fiscalização e a emissão de notificação, conforme deliberação do código sanitário Municipal de Piraquê.**

**Seuimos na luta!  
#ficaemcasa**

---

**Luzirene Coelho da Silva  
Coord. de Vigilância Sanitária**

Coordenação de Vigilância Sanitária – sala 1 da Secretaria Municipal de Saúde  
Av. César Batista Nepomuceno, centro- CEP 77.888-000- Piraquê-TO.  
Visa.piraque@gmail.com

LEGAL  
Is. 109  
Ormy

#PIRAQUÊ  
CONTRA O  
CORONAVÍRUS

# COVID-19

PIRAQUÊ-TO

ATUALIZAÇÃO >> 14.06.2021

>> CASOS CONFIRMADOS <<

# 213

04

ATIVOS

208

RECUPERADOS

01

ÓBITOS

03

ISOLAMENTO  
DOMICILIAR

01

HOSPITALIZADOS

279

DESCARTADOS

08

SUSPEITOS EM  
MONITORAMENTO

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CASO APRESENTE ALGUM SINTOMA  
ENTRE EM CONTATO:  
☎ (63) 99224-7739

A PANDEMIA NÃO ACABOU! PREVINA-SE!





## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### ANEXO I

#### TERMO DE ACEITE PARA RECEBIMENTO DE CESTAS EMERGENCIAIS

O Município de **Piraquê**, do Estado de **Tocantins**, neste ato representado pelo o Prefeito, o Srº **Silvino Oliveira de Sousa**, manifesta interesse em participar da **AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**, nos termos da Portaria MC nº 618/2021, comprometendo-se a observar a legislação aplicável bem como os termos e as condições a seguir aduzidas.

#### TERMOS E CONDIÇÕES

**Cláusula Primeira:** O Município/Estado solicitante se compromete a executar as ações necessárias para a distribuição das cestas emergenciais de alimentos, nos termos deste Instrumento, da Portaria MC nº 618/2021 e da legislação aplicável.

**Cláusula Segunda:** Com a finalidade de otimizar tempo de resposta e logística para o atendimento das demandas por cestas emergenciais, o Ministério da Cidadania dividiu o país em 7 regiões e 55 municípios-polos onde serão entregues as cestas emergenciais doadas pelo Ministério e onde deverão ser retirados os alimentos pelos entes federativos solicitantes das cestas, conforme tabela abaixo:

REGIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS-POLO
NORTE 1	ACRE	Rio Branco
		Cruzeiro do Sul
	AMAZONAS	Manaus
		Parintins
		Barcelos
		Humaitá
		Tabatinga
	RONDÔNIA	Porto Velho
		Vilhena
	RORAIMA	Boa Vista
NORTE 2	AMAPÁ	Macapá
	PARÁ	Belém
		Santarém
	TOCANTINS	Palmas
MARANHÃO	São Luís	

		Imperatriz
		Codó
CENTRO-OESTE	MATO GROSSO	Cuiabá
	MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande
		Dourados
GOIÁS	Goiânia	
NORDESTE 1	BAHIA	Salvador
		Vitória da Conquista
		Juazeiro
		Irecê
	SERGIPE	Aracajú
	ALAGOAS	Maceió
Arapiraca		
NORDESTE 2	PARAÍBA	João Pessoa
		Patos
	PERNAMBUCO	Recife
		Petrolina
	RIO GRANDE DO NORTE	Natal
	CEARÁ	Maracanaú
		Crato
		Crateús
	PIAUI	Teresina
Parnaíba		
SUDESTE	SÃO PAULO	Campinas
	ESPÍRITO SANTO	Vitória
	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro
	MINAS GERAIS	Belo Horizonte
		Montes Claros
		Uberlândia
Juiz de Fora		
SUL	RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre
		Pelotas
		Passo Fundo
		Santa Maria
	SANTA CATARINA	Florianópolis
		Chapecó
		Joinville
	PARANÁ	Curitiba
		Londrina
Cascavel		

### Cláusula Terceira - Das obrigações do ente federativo solicitante

3.1. Compete ao ente solicitante, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias à plena execução da distribuição:

I – indicar o setor (secretaria, diretoria, coordenação ou outro) do município/Estado responsável pela gestão, coordenação e distribuição dos gêneros alimentícios;

II - indicar servidor(a) para coordenação geral da ação de distribuição, que deverá acompanhar e fiscalizar a retirada das cestas e entregar ao público beneficiário, bem como prestar contas

da ação;

III – identificar as famílias mais vulneráveis, em situação de insegurança alimentar e nutricional, que receberão as cestas emergenciais;

IV - indicar a quantidade de cestas de alimentos que pretende distribuir;

V - se responsabilizar pela logística de transporte e acondicionamento para retirada das cestas emergenciais no local (município-polo) indicado pelo Ministério da Cidadania, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da entrega dos alimentos pela empresa contratada pelo Ministério;

VI - indicar o local para o armazenamento das cestas até que sejam distribuídas;

VII – manter a guarda da relação de beneficiários a serem contemplados com as cestas emergenciais, contendo nome, NIS ou CPF e a assinatura dos recebedores;

VIII - distribuir gratuitamente os alimentos, mantendo a identificação com a logomarca do Governo Federal, estando a sua violação sujeita às sanções;

IX – repassar informações e toda documentação necessária ao conselho de assistência social para que possa acompanhar e fiscalizar a ação de distribuição das cestas;

X – prestar contas da ação ao Ministério da Cidadania, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após distribuição dos alimentos, por meio de Relatório de Execução acompanhado da relação de beneficiários;

XI – apresentar ao Ministério da Cidadania demais informações que se fizerem necessárias.

3.2. Em função da urgência e emergência do atendimento à população necessitada, o ente federativo se compromete a distribuir as cestas de alimentos às famílias beneficiárias no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do alimento no município pólo.

3.3. A responsabilidade pelos compromissos assumidos no presente Termo de Aceite é única e exclusiva do(a) Prefeito(a) ou Governador(a), conforme o caso, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é de entidade ou pessoas admitidas para auxiliar na ação de distribuição de alimentos.

3.4. Em hipótese alguma a Ação de Distribuição de Alimentos poderá ser utilizada para promoção pessoal ou política de qualquer pessoa, devendo ser atendidos o público beneficiário conforme Portaria MC nº 618/2021, independente de convicção religiosa, política ou filosófica, raça, sexo, cor, e quaisquer outras formas de discriminação.

#### **Cláusula Quarta – Do descumprimento do Termo de Aceite**

4.1. O descumprimento deste Termo, quando verificado por Órgãos de Controle ou pelo Ministério da Cidadania, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor das cestas emergenciais recebidas, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas.

4.2 O não ressarcimento dos valores acima citados implicará na inclusão da Prefeitura Municipal no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo de Aceite não garante o recebimento das cestas emergenciais pleiteadas. O atendimento da demanda dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cidadania, bem como da disponibilidade de cestas previstas para cada região.

**Cláusula Sexta:** O(A) Prefeito(a)/Governador(a) declara aceitar, sem ressalvas, as condições constantes deste Termo e dos demais documentos relativos à Ação de Distribuição de Alimentos e estar ciente de suas obrigações no processo.

**Cláusula Sétima:** O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da assinatura deste Termo de Aceite é o da Circunscrição Judiciária do Distrito Federal.

Nesses termos, esse ente federativo manifesta interesse em participar da Ação de Distribuição de Alimentos em caráter emergencial e complementar.

<p>Local e Data: <b>Piraquê, 16 de junho de 2021.</b></p>	<p>_____ <b>Silvino Oliveira de Sousa</b> <b>Prefeito Municipal</b> Piraquê/TO.</p>
---	---